



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 30/12/2024
Gabinete do Chefe de Gabinete
Em Fortaleza de Minas, 30 de Dezembro de 2024
[Assinatura]
Chefe de Gabinete

"Dispõe sobre gratificação de Natal aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a título de gratificação de natal, a importância de R\$ 1.000,00 (Mil reais), a cada servidor ativo da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Art. 2º - A gratificação ora concedida não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência para fins de qualquer natureza ou contribuição previdenciária.

Art. 3º - A gratificação será concedida a cada servidor, uma única vez, independente de acúmulo de cargos e funções no mês de dezembro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, das diversas unidades administrativas do Poder Legislativo, ficando autorizada a inclusão da mesma no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Fortaleza de Minas, 30 de dezembro de 2024.


ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal